

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025
ÁREA GASTRONÔMICA E ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO
VILA NATALINA DE TRINDADE

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **01.217.538/0001-15**, com sede na **Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO**, CEP 75388-254, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente **Chamamento Público n° 04/2025**, que tem por objetivo **selecionar expositores gastronômicos e empresas de entretenimento familiar** para atuarem na **Vila Natalina de Trindade**, a ser realizada no período de **04 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026**, das **19h às 00h**, com o objetivo de valorizar, promover e divulgar a gastronomia e o empreendedorismo local, fomentando a economia criativa e fortalecendo a identidade cultural e turística do município durante o período natalino.

A **Vila Gastronômica** funcionará de terça a domingo, das **18h às 23h**, permanecendo fechada às segundas-feiras para manutenção e limpeza dos estandes, conforme cronograma e regulamento definidos neste edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de:

- **18 (dezoito) estandes gastronômicos**, distribuídos da seguinte forma:
 - **06** destinados à comercialização de **comidas doces**;
 - **12** destinados à comercialização de **comidas salgadas**;
- **04 (quatro) suplentes**, que poderão ser convocados em caso de desistência, ausência ou desclassificação de titulares;
- **01 (uma)** empresa especializada na **montagem e operação de parque de diversões de médio/grande porte**, com estrutura segura e regularizada junto aos órgãos competentes, contemplando brinquedos mecânicos, atrações para todas as idades e equipe técnica habilitada, observando as normas de segurança, vigilância e manutenção durante todo o período do evento.

- **01 (uma)** empresa especializada em **recreação infantil com brinquedos infláveis**.
- **02 (duas)** empresas especializadas em **atração itinerante de entretenimento familiar**, com **carreta temática musical**, devidamente licenciada, que ofereça atividades lúdicas e interativas com o público, respeitando as normas de segurança e o plano de mobilidade da Prefeitura Municipal;

Parágrafo único: A empresa responsável pela carreta temática **não precisará possuir CNPJ sediado em Trindade**, podendo ter sede em outro município, desde que comprove **regularidade fiscal, alvará de funcionamento e autorização de tráfego vigentes**, além de atender a todas as exigências técnicas, de segurança e responsabilidade civil deste edital.

Todas as empresas e expositores selecionados deverão observar as normas deste edital e o regulamento operacional da Vila Natalina, sob coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

- a) Profissionais ou empresas do setor (pessoas jurídicas com CNPJ ativo) que comprovem residência ou sede em Trindade/GO há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste edital;
- b) Que atuem nos ramos de gastronomia, alimentação ou recreação infantil (área kids);
- c) A participação está condicionada ao **cumprimento integral das obrigações descritas neste edital**, incluindo, **reuniões, entrega de documentação, normas sanitárias, ambientais e de funcionamento do evento**;
- d) É vedada a participação de **servidores públicos ou funcionários vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Trindade/GO**, bem como **pessoas jurídicas cujo CNPJ esteja vinculado a**

qualquer órgão da administração pública municipal, inclusive autarquias, fundações e entidades da administração indireta.

§1º A vedação tem como fundamento os princípios da moralidade e da impensoalidade, com o objetivo de garantir a isonomia entre os concorrentes e prevenir conflitos de interesse.

§2º A constatação de vínculo funcional ou contratual com a administração municipal, em qualquer fase do processo seletivo, implicará **imediata desclassificação do proponente**.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Período:** de **10 de novembro a 16 de novembro de 2025**;
- 3.2 Forma:** exclusivamente pela internet, no site da Prefeitura: trindade.go.gov.br, na aba “Vila Natalina”;
- 3.3** A inscrição é **gratuita** e implica **conhecimento e aceitação integral** das regras do edital;
- 3.4** O candidato é **responsável pela veracidade das informações prestadas**. Dados incorretos implicam desclassificação.

4. DAS VAGAS

- 4.1** Serão oferecidas 18 (dez) vagas para estandes gastronômicos, sendo 6 (seis) para comidas doces e 12 (doze) para comidas salgadas, além de 4 (quatro) suplentes. Também serão selecionadas 3 (três) empresas para áreas de entretenimento, sendo: 01 (uma) especializada na montagem e operação de parque de diversões de médio/grande porte, 01 (uma) especializada em recreação infantil com brinquedos infláveis (área kids) e 02 (duas) responsável por atração itinerante de entretenimento familiar, com carreta temática musical.

Parágrafo único: Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será o **tempo de abertura do CNPJ**, tendo preferência o CNPJ mais antigo.

4.2 Caso algum expositor titular não possa ocupar a vaga, esta será automaticamente preenchida por um dos suplentes pré-selecionados, respeitando a ordem de classificação.

4.3 No caso de empate entre os suplentes, o desempate seguirá os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. CNPJ com o maior tempo de abertura (mínimo de 2 anos);
- II. Pessoa representante de maior idade.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A participação no processo seletivo está condicionada à **entrega completa da documentação exigida no momento da inscrição**, sendo esta etapa **eliminatória e classificatória**. Inscrições com documentação incompleta, ilegível ou ausente serão **desclassificadas de forma automática**, sem possibilidade de complementação posterior.

5.2 A documentação obrigatória a ser anexada no ato da inscrição é a seguinte:

- I. Cópia do RG e CPF do responsável legal;
- II. Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) — podendo ser acompanhado de declaração de residência (Anexo II), se necessário;
- III. Cartão CNPJ ativo atualizado (últimos 3 meses), com sede registrada no município de Trindade/GO;
- IV. Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- V. Lista de equipamentos e apólice de seguro vigente — obrigatória para empresas da área kids;
- VI. Termo de ciência e responsabilidade assinado, conforme modelo do Anexo III, declarando o conhecimento e o compromisso com as regras do evento.
- VII. **Comprovação de residência no município de Trindade/GO há, no mínimo, 2 (dois) anos e comprovação de atividade empresarial com CNPJ ativo sediado no município hão, no mínimo, 2 (dois) anos.**

§1º A comprovação de residência poderá ser feita por meio de:

- a) Contas de consumo (água, luz, telefone, internet, etc.) em nome do proponente ou declaração de residência acompanhada de documentos em nome do declarante;
- b) Contrato de aluguel ou escritura de imóvel com data mínima de 2 anos;
- c) Histórico de cadastro em programas sociais ou registros públicos municipais com data retroativa mínima de 2 anos.

§2º A comprovação de tempo de empresa poderá ser feita por:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ emitido no site da Receita Federal, com data de abertura igual ou anterior a 2 (dois) anos da data de publicação deste edital;
- b) Cópia do contrato social ou CCMEI com data de constituição da empresa.

5.3 A ausência de qualquer um dos documentos listados acarretará na **inabilitação immediata da inscrição**. Não serão aceitos documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

6. DA TAXA DE CESSÃO DE USO

- 6.1 A taxa de permissão de uso de área pública será no valor R\$ 1.547,70 para proponentes expositores gastronômicos, conforme itens 3 e 9 da tabela 06 do CTM.
- 6.2 A taxa de permissão de uso de área pública será no valor R\$ 1.753,00 para proponentes da área KIDS de brinquedos infláveis, conforme itens 3 e 9 da tabela 06 do CTM, incluso a estimativa de ISSQN, com o desconto de 10% das cortesias.
- 6.3 A taxa de permissão de uso de área pública será no valor R\$ 4.106,90 para proponentes da área KIDS de parque de diversões, conforme itens 4 da tabela 04 e item 09 da tabela 06 do CTM, incluso a estimativa de ISSQN, com o desconto de 10% das cortesias.
- 6.4 A taxa de permissão de uso de área pública será no valor R\$ 5.117,70 para proponentes da área KIDS da CARRETA, conforme itens 3 e 9 da tabela 06 do CTM, incluso a estimativa de ISSQN, com o desconto de 10% das cortesias.
- 6.5 A guia de recolhimento (DUAM) deverá ser emitida na Prefeitura Municipal de Trindade e ser paga em até **2 (dois) dias corridos** após a sua emissão;

6.6 Os expositores gastronômicos deverão encaminhar, obrigatoriamente, o comprovante de pagamento da guia DUAM por e-mail (turismo@trindade.go.gov.br) e WhatsApp ((62) 99543-1382), para validação da inscrição;

6.7 O não pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido ou a ausência do comprovante implicará desclassificação automática, com convocação imediata do suplente, conforme ordem de classificação;

6.8 A cobrança da taxa se fundamenta no disposto no **Item 04 da Tabela 06**, prevista no **Art. 374 da Lei Complementar nº 018/2014 – Código Tributário Municipal de Trindade/GO**, referente à **Taxa de Licença para Ocupação de Área Pública**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A ÁREA KIDS

- 7.1 Equipamentos com **certificação de segurança e seguro vigente**;
- 7.2 Pagamento eletrônico (Cartão (debito ou crédito), Pix e/ou dinheiro);
- 7.3 Equipe uniformizada e treinada para monitoria infantil;
- 7.4 A empresa selecionada deverá apresentar, **obrigatoriamente**, projeto com layout da área kids, identificação dos equipamentos e plano de evacuação de segurança para crianças.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O PARQUE DE DIVERSÕES

A empresa selecionada deverá apresentar:

- 8.1 Alvará de funcionamento e laudo técnico de instalação (ART – CREA);
- 8.2 Seguro de responsabilidade civil vigente;
- 8.3 Certificados de conformidade dos brinquedos (normas ABNT NBR 15926-1 e 15926-2);
- 8.4 Relação de equipamentos com layout da área;
- 8.5 Equipe técnica habilitada e brigadista no local.

O parque funcionará apenas nos dias e horários da Vila Natalina, com manutenção e vistoria permanente. O descumprimento das exigências implicará suspensão imediata das atividades e desclassificação da empresa.

9 DAS CONDIÇÕES PARA A EMPRESA DE CARRETA TEMÁTICA

A empresa deverá apresentar, no ato da inscrição:

- 9.1 Alvará de funcionamento e autorização de tráfego vigentes;
- 9.2 Comprovante de seguro de responsabilidade civil;
- 9.3 Plano de operação contendo horários, equipe e medidas de segurança.

A carreta deverá operar exclusivamente nos locais e horários definidos pela Secretaria, com repertório musical de classificação livre e conduta adequada ao público familiar.

10 DA AVALIAÇÃO SENSORIAL

- 10.1 A convocação para a Etapa da Avaliação Sensorial será publicada site no da Prefeitura Municipal de Trindade, trindade.go.gov.br, e enviada no e-mail do selecionado, conforme cronograma previsto no ANEXO I;
- 10.2 A avaliação sensorial ocorrerá no dia 24 de novembro de 2025, na Sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Trindade/GO.
- 10.3 Caso o candidato não apresente seu prato, no dia e horário estabelecido para a avaliação sensorial será automaticamente **desclassificado**, sendo substituído por um suplente, conforme ordem de classificação;
- 10.4 A Comissão de Avaliação Sensorial será constituída e formalmente nomeada por ato da Prefeitura Municipal de Trindade/GO;**
- 10.5 A decisão da Comissão de Avaliação Sensorial será soberana e não caberá recurso desta etapa.

10.6 Critérios e pontuações:

CRITÉRIO/ AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Visual: cor, textura, formato e aparência geral.	25
Olfativa: aroma, intensidade e qualidade.	25
Tátil: textura, consistência e crocância.	25
	25

Palatável: sabor, doçura, acidez, salinidade, amargor.	
TOTAL	100

11 DOS ESTANDES

- 11.1 Fornecidos pela Prefeitura, com identidade visual do Festival;
- 11.2 Horário obrigatório de funcionamento: **18h às 23h**;
- 11.3 **Proibida a venda de bebidas alcoólicas e refrigerantes** nos estandes de alimentação;
- 11.4 **Não é permitido abandonar o estande antes das 23h**;
- 11.5 É responsabilidade do expositor a **limpeza, manutenção e devolução em bom estado**;
- 11.6 A Prefeitura poderá, a qualquer momento, solicitar **ajustes estruturais ou operacionais**, caso sejam identificadas falhas que comprometam a segurança ou a experiência do público.
- 11.7 Será assinado **Termo de Responsabilidade (Anexo III)**.

12 DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Responsabilidade da Prefeitura:

- a) Estandes estrutura octanorme com balcão na frente, uma porta no fundo, medindo 3mt x 3mt, com 2,5 mt de altura, com piso amadeirado, com energia elétrica, iluminação e tomadas para ligação de fritadeiras ou outros itens de cozinha.
- b) Espaço para higienização de utensílios;
- c) Banheiros químicos afastados da área alimentar;
- d) Mesas e cadeiras para o público;

Do funcionamento:

- a) A Vila Gastronômica funcionará **de terça a domingo, das 18h às 23h**, permanecendo **fechada às segundas-feiras** para fins de **manutenção, limpeza e reorganização dos estandes**.
- b) O funcionamento em dias e horários diferentes dependerá de autorização expressa da Comissão Organizadora.

- c) A ausência injustificada no horário de funcionamento implicará penalidades previstas neste edital.

13 DA DIVULGAÇÃO

13.1 Os expositores autorizam o uso de imagem para divulgação institucional do evento;

13.2 A identidade visual será padronizada e fornecida pela Prefeitura.

14 DA SUBSTITUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

14.1 A ausência do expositor por **02 (dois)** dias consecutivos ou alternados durante o período do evento implicará **desclassificação automática e imediata** substituição pelo suplente, respeitando a ordem de classificação;

14.2 A substituição será formalizada pela **Comissão Organizadora**, mediante registro em ata e comunicação oficial à Secretaria de Turismo e Cultura;

14.3 O expositor desclassificado ficará **impedido de participar da edição seguinte** da Vila Natalina de Trindade e de outros eventos gastronômicos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo prazo de até **01 (um) ano**.

15 DAS PENALIDADES

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Não funcionamento do estande no horário mínimo exigido	Multa administrativa ou impedimento de participação nas 3 edições seguintes
Descumprimento de normas sanitárias	Retirada imediata do evento e sanções da Vigilância Sanitária
Uso de imagens indevidas ou não autorizadas do Evento	Notificação e responsabilização legal
Fornecimento de informações falsas	Exclusão imediata e comunicação ao Ministério Público

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

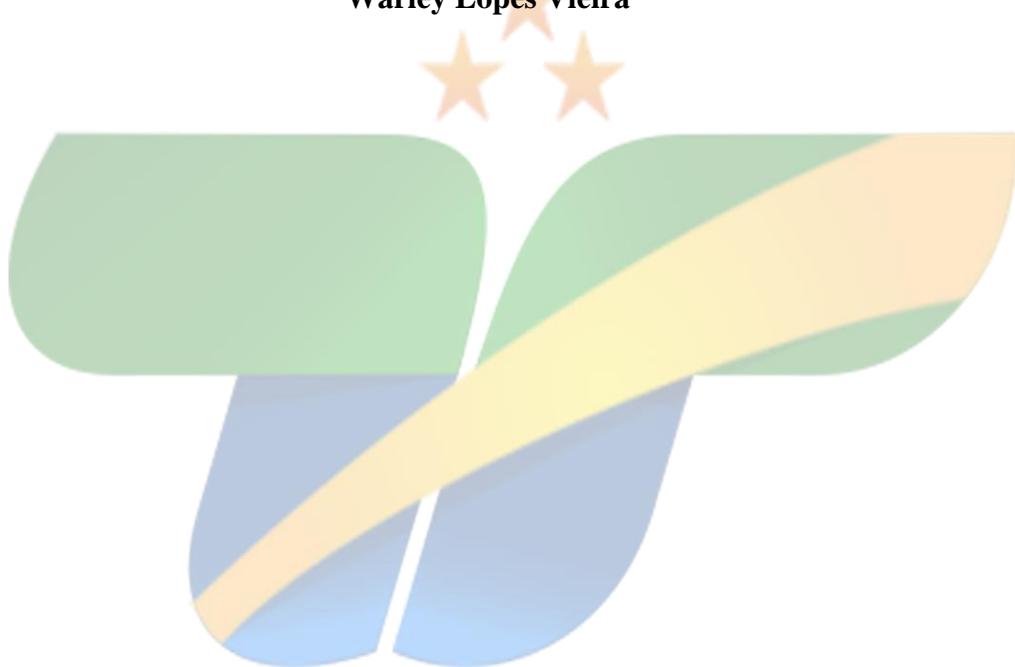
16.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e caso necessário, por autoridade superior;

16.2 Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail **turismo@trindade.go.gov.br** ou telefone **(62) 99543-1382.**

turismo@trindade.go.gov.br
(62) 99543-1382

Trindade/GO, 04 de novembro de 2.025.

Pelo órgão:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Warley Lopes Vieira



ANEXO I

DO CRONOGRAMA

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital na página da Prefeitura Municipal de Trindade (trindade.go.gov.br)	10/11/2025
Período de inscrição pelo site: trindade.go.gov.br	10/11 a 16/11/2025
Divulgação das inscrições homologadas (trindade.go.gov.br)	17/11/2025
Período de recurso das inscrições homologadas	18/11/2025
Convocação para Avaliação Sensorial (trindade.go.gov.br)	19/11/2025
Período de Avaliação Sensorial – Presencial na Secretaria de Turismo e Cultura de Trindade/GO – Horário 08:00 às 15:00	24/11/2025
Publicação do resultado da Análise Sensorial (trindade.go.gov.br)	25/11/2025
Divulgação do resultado final e convocação dos selecionados (trindade.go.gov.br)	26/11/2025
Geração e pagamento de DUAM	27 e 28/11/2025
Reunião de alinhamento e capacitação com os expositores selecionados	02/12/2025
Vila Natalina	04/12/2025 a 01/01/2026

ANEXO II

À Secretaria de Turismo e Cultura do município de Trindade/GO.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____ /_____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob
as penas da Lei, que _____ reside no
município de Trindade/GO, no seguinte endereço: _____

Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Trindade/GO, _____ de _____ de 2.025.

[ASSINATURA]

LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Observação: A declaração de residência deve ser apresentada com firma reconhecida em cartório, ou vir acompanhada de cópia da identidade do signatário, para conferência do agente público, ou assinada na presença do agente público.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador
(a) do R.G. nº _____, devidamente inscrito (a) no CPF sob nº _____, proprietário do _____, atesto,

- a) pela salubridade dos ingredientes servidos ou serviços prestados ao público e assumo a responsabilidade sobre eventuais problemas de saúde pública, se estes forem comprovados dentro das normas estabelecidas, como advindas de seus produtos servidos/prestados durante a realização da VILA NATALINA DE TRINDADE/GO;
- b) pela adoção das normas e boas práticas de higiene e manipulação na prestação do serviço prestado ou produção de alimentos e comercialização do prato, conforme o prato e/ou combo participante na VILA NATALINA DE TRINDADE/GO;
- c) orientar toda a equipe do estabelecimento referente às condições VILA NATALINA DE TRINDADE/GO, principalmente referente aos valores dos pratos e/ou combos que serão comercializados, a proporção da refeição que deverá atender duas pessoas, entre outros;
- d) promover e divulgar a participação na VILA NATALINA DE TRINDADE/GO nas redes sociais do estabelecimento.

Trindade/GO, _____ de _____ de 2.025.